Processo Nº: 5401796-36.2020.8.09.0166

1. Dados Processo

Juízo.....: Montes Claros de Goias - Vara Cível
Prioridade.....: Pedido de Liminar
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 17/08/2020 11:26:01
Valor da Causa.....: R$ 100.000,00
Classificador.....: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DO PRADO
ADRIANA BUFAIÇAL RASSI DO PRADO

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

GRUPO NOVO HORIZONTE

1ª CONVOCAÇÃO – 04 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO AUTOS nº 5401796-36.2020.8.09.0166

VARA CÍVEL DE MONTES CLAROS - GO

Data e hora:

04 de outubro de 2021, às 10 horas.

Local:

Assembleia Geral de Credores Virtual operada pela Plataforma BEx (www.brasilexpert.com.br).

Convocação:

Edital devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TJGO na data de 14/09/2021, evento 184, expedido nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO NOVO HORIZONTE., autos nº 5401796-36.2020.8.09.0166, em trâmite na VARA CÍVEL DE MONTES CLAROS - GO.

Trabalhos:

Iniciados os trabalhos em Primeira convocação, com quórum nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, os trabalhos foram iniciados com a apresentação da Administração Judicial, neste ato representada por Iure de Castro Silva, e responsável pela Presidência dos trabalhos da mesa, devidamente acompanhado por Elves Machado, advogado da Plataforma BEx para assisti-lo.

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Solicitada a palavra, em questão de ordem, pelo representante do credor Sicoob, Dr. Rodnei Vieira e Marco Túlio Alexandrino de Mendonça, os quais apresentaram as seguintes ressalvas (questões de ordem):

> *"1ª Ressalva: Cooperativa Centro Brasileira manifesta questão de ordem para que seja respeitada a decisão judicial proferida, de modo que seja elaborada a votação conforme os cenários da decisão: 1º cenário: de acordo com a segunda relação de credores do A.J.;*
>
> *2º cenário: uma lista excluindo os créditos com alienação fiduciária dessa Credora e outra lista incluindo todos os créditos com os valores atualizados, conforme apontado na impugnação não julgada."*

Sobre o ponto, a Administração Judicial esclarece que a decisão judicial proferida no evento nº 206, no dia 30/09/2021, foi no seguinte sentido:

> *"(...). Apenas para fins de cautela, **deve o Administrador Judicial**, quando da contabilização dos votos, o fazê-lo em duas linhas distintas: 1) de acordo com o quadro geral de credores por si expedida; e 2) conforme os valores e natureza descritas na eventual impugnação não julgada,"*

As questões de ordem acima estão, salvo melhor juízo, consideradas no Quadro II abaixo e, portanto, os requerimentos vão além da ordem judicial proferida pelo juízo, ou seja, no sentido de se elaborar uma terceira lista sequer requerida na impugnação apresentada pela Credora em destaque. **Desse modo, a Administração Judicial indefere a criação de nova lista nesta AGC.**

Avançando e para que seja cumprida a decisão judicial proferida, foram colhidos os votos dos credores, observando-se os cenários contemplados pela r. decisão judicial proferida pelo juízo ao evento nº 206, vale dizer, as impugnações ainda não julgadas.

Ato seguinte, o AJ, Iure de Castro Silva, leu a decisão judicial acima referida para que todos os credores tivessem ciência.

Foi feita ressalva pelo Dr. Rodnei via bate-papo (chat):

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Além do exposto, gostaria de constar como ressalva em ata, que eventual aprovação do plano de recuperação judicial, não atinge os direitos e privilégios em face dos coobrigados, avalistas, e obrigados de regresso, nos termos do art. 49. parágrafo primeiro e segundo.

Foi recebida, via email, ressalvas apresentadas pelo Banco Rural, as quais seguem anexas.

Dada palavra ao Dr. Walisson, representante do Banco Bradesco, solicitou que fosse apresentado o quórum de instalação.

Foi apresentada o quórum de instalação declarando aberta a assembleia.

Foi solicitado pelo Presidente da assembleia que a plataforma Bex promovesse o esclarecimento sobre a operacionalidade do sistema de assembleia virtual, a qual explicou que todos os credores terão seu direito de voz e voto respeitados, que a manifestação se dará de forma ordenada, de acordo com o pedido de palavra por meio de “bate-papo” disponibilizado por videoconferência.

O Presidente esclareceu que a equipe do BEx procederá à redação da ata, convidando o representante do credor APARECIDO HÉLIO ZADI, para ser o credor secretário, Dr. JOSE ALEXANDRE CASTRO ALVES TRAD, que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente, recebendo-a, ao final, pelo e-mail alextrad@tradhospitalar.com.br, para conferência final e assinatura digital.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, para os quais a ata também será encaminhada para o e-mail já cadastrado junto a esta Administradora Judicial, para assinatura digital, sendo indicados:

CLASSE I (TRABALHISTA):

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

BRENDA TATAGIBA DA CUNHA ROCHA
LETICIA NEIVA FÓGIA VINHAL - leticiafogia@gmail.com

CLASSE II (GARANTIA REAL):

BANCO RURAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ALEX MÁRCIO RIBEIRO - alex.ribeiro@nwadv.com.br

AGROPECUARIA M2 LTDA (CESSÃO DE CRÉDITO BRADESCO)
PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR - pedro@pedrofonsecaadvogados.com.br

CLASSE III (QUIROGRÁFARIO):

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.
MARCO TÚLIO ALEXANDRINO DE MENDONÇA - juridico@rlasmar.adv.br

LEPTA SECURITIZADORA LTDA. (BANCO SANTANDER S/A)
REBECA DE SÁ SCHIAVO MATIAS - rebeca@lepta.com.br

Feitos os esclarecimentos iniciais e leituras de praxe, o Presidente da mesa apresentou o representante da Recuperanda Hugo Braga, para suas manifestações iniciais.

Novamente esclareceu a todos os presentes que após a manifestação e apresentação da Recuperanda, franqueará a palavra aos credores, conforme ordem de requerimento.

O Presidente informou aos credores que tiverem interesse em fazerem perguntas, que se manifestem via “bate-papo”, indicando a solicitação da palavra, e na ordem dos pedidos, um a um, terá o direito de se manifestar, momento em que o Presidente chamará pelo nome e abrirá o microfone para que o interessado apresente sua pergunta ou dúvida.

O Dr. Hugo Braga representante da recuperanda cumprimentou a todos e apresentou o 2º aditivo ao plano de recuperação judicial que foi juntando nos autos no dia 02/09/2021, ao evento 157.

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Solicitou para que constasse em ata, a seguinte redação:

CLASSE I

O pagamento aos credores inscritos na Classe I ocorrerá, após aplicação de deságio de 90% (noventa por cento), em até 7 (sete) meses contados da data de publicação da homologação do PLANO. Sobrevindo qualquer credor enquadrado como pertencente a esta classe, todos serão acomodados na proposta de pagamento prevista neste item, que atende a prerrogativa estabelecida pelo art. 54 da Lei 11.101/2005, quanto ao prazo de pagamento aos credores classe 1 (prazo não superior a um ano).

Aberta a palavra ao Professor Carlos Jacques Gomes Vieira, componente da equipe do Administrador Judicial, cumprimentou a todos e realizou nova explanação acerca da decisão proferida pelo MM. Juiz ao evento 206 dos autos, elucidando o formato de computação dos votos e a necessidade de apresentação de dois quadros de apuração.

Explanou, ainda, a viabilidade de instauração da AGC, cômputo dos votos por classe e demais tramites pertinentes ao procedimento.

O Dr. Rodnei solicitou a palavra novamente e questionou como ficaria o resultado da votação caso o crédito garantido por alienação fiduciária fosse excluído.

O Dr. Iure, presidente da assembleia, esclareceu que o crédito não estaria sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial.

Foi, assim, colocado em votação o plano de recuperação judicial e seu aditivo, sendo informado que o resultado será de acordo com a decisão judicial, no primeiro cenário considerando todos os créditos e no segundo cenário considerando apenas as impugnações não julgadas.

Além das informações que constam dos autos, foi explicado todo o procedimento que deveria ser seguido pelos credores para que pudessem votar por meio da plataforma

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

eletrônica e também sobre a necessidade de que cada credor clicasse em "Realizar votos".

Foi realizada a votação, com base nos art. 38, 42 e 45, § 2º da LRJF[1], apurada sua contagem, o presidente deu por encerrados os trabalhos de votação.

Sendo apresentados novamente os seguintes resultados, após as devidas correções e nos termos da decisão judicial proferida no dia 30/09/2021.

Primeiro quórum **(2ª Relação de Credores do AJ):**

---

[1]***Art. 38.*** *O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2o do art. 45 desta Lei.*
Art. 42. *Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.*
Art. 45. *Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.*
§ 1o Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.
§ 2o Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.
§ 3o O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

1ª Votação: É favorável ao plano de recuperação e aditivo do evento 157, com a modificação na classe 1 apresentada em assembleia? Página 1 de

Trabalhista = R$654.367,31
Presentes = 1

Garantia Real = R$21.812.773,95
Presentes = 4

Quirografário = R$22.070.722,79
Presentes = 10

ME-EPP = R$0,00
Presentes = 0

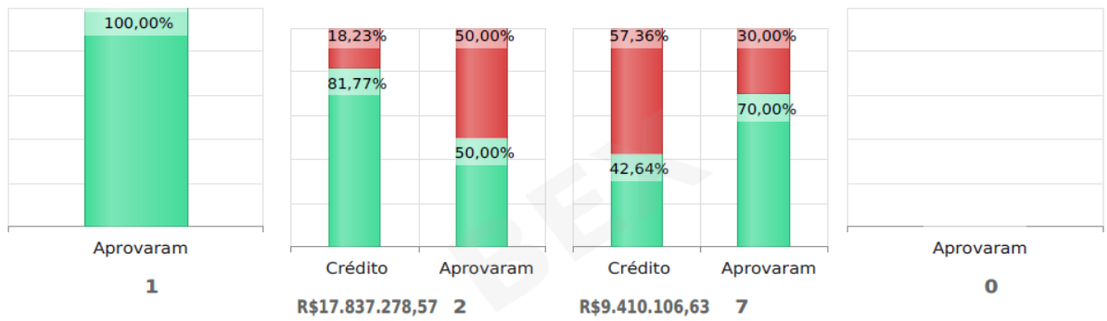

Aprovado por: 62,65%

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R$654.367,31	100,00%	1	100,00%
Garantia Real	R$17.837.278,57	81,77%	2	50,00%
Quirografário	R$9.410.106,63	42,64%	7	70,00%
ME e EPP	R$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R$27.901.752,51	62,65%	10	66,67%

Rejeitado por: 37,35%

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R$0,00	0,00%	0	0,00%
Garantia Real	R$3.975.495,38	18,23%	2	50,00%
Quirografário	R$12.660.616,16	57,36%	3	30,00%
ME e EPP	R$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R$16.636.111,54	37,35%	5	33,33%

Abstenção: 0

Classes	Crédito	Presentes
Trabalhista	R$0,00	0
Garantia Real	R$0,00	0
Quirografário	R$0,00	0
ME e EPP	R$0,00	0
Resultado	R$0,00	0

Segundo quórum **(quadro geral de credores com as impugnações não julgadas):**

1ª Votação: É favorável ao plano de recuperação e aditivo do evento 157, com a modificação na classe 1 apresentada em assembleia? Página 1 de 1

Trabalhista = R$654.367,31
Presentes = 1

Garantia Real = R$24.961.369,02
Presentes = 4

Quirografário = R$8.125.822,18
Presentes = 10

ME-EPP = R$0,00
Presentes = 0

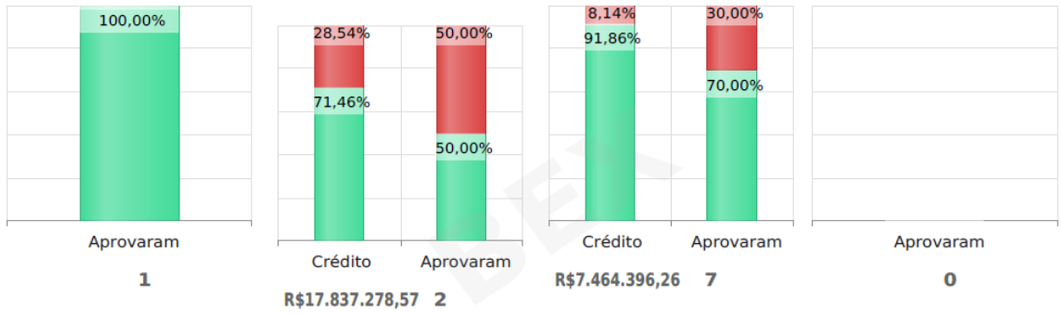

Aprovado por: 76,93%

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R$654.367,31	100,00%	1	100,00%
Garantia Real	R$17.837.278,57	71,46%	2	50,00%
Quirografário	R$7.464.396,26	91,86%	7	70,00%
ME e EPP	R$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R$25.956.042,14	76,93%	10	66,67%

Rejeitado por: 23,07%

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R$0,00	0,00%	0	0,00%
Garantia Real	R$7.124.090,45	28,54%	2	50,00%
Quirografário	R$661.425,92	8,14%	3	30,00%
ME e EPP	R$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R$7.785.516,37	23,07%	5	33,33%

Abstenção: 0

Classes	Crédito	Presentes
Trabalhista	R$0,00	0
Garantia Real	R$0,00	0
Quirografário	R$0,00	0
ME e EPP	R$0,00	0
Resultado	R$0,00	0

Após a apresentação dos quadros acima, nova questão de ordem foi suscitada pelo Credor SICOOB, nos seguintes termos:

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

> *"A Credora Cooperativa de Crédito Centro Brasileira manifesta seu inconformismo com relação à condução da assembleia de credores, principalmente em razão do descumprimento deliberado da segunda parte da decisão judicial por último proferida, uma vez que não foi computado o voto levando em consideração os valores atualizados de todos os contratos dessa Credora, que se fossem considerados levariam à rejeição absoluta do plano".*

Ato contínuo, o Credor SICOOB apresentou nova questão de ordem e ressalvas por escrito (anexo), bem como requereu que constasse em ata o crédito de alienação fiduciária no valor de R$ 27.448.596,26. Defere-se parcialmente o requerimento para constar em ata o referido valor.

Novamente, fazendo o uso da palavra, o SICOOB, por meio de seu procurador, apresentou o seguinte requerimento: *"Pediu-se a retificação da ata para constar que o valor total dos créditos garantidos por alienação fiduciária, R$ 27.448.596,26, não foram levados em consideração na composição do quorum de votação de acordo com o 2º cenário da decisão judicial."*

Indefere-se o pedido pela Administração Judicial. Esclarece-se que o Quadro II acima contempla a exclusão de eventual crédito de alienação fiduciária, nos exatos termos da Ação de Impugnação de Crédito nº 5201838.35.2021.8.09.0166 ajuizado pela Credora. Cita-se o pedido formulado na referida demanda: "3. DOS PEDIDOS: À vista do exposto, requer: a) A extinção da recuperação judicial ante ao não cumprimento dos pressupostos necessários, haja vista que os Impugnados não são produtores rurais; b) Sejam retirados da recuperação judicial os créditos referentes às CCBs 172913, 210120 e 924914 por possuírem cláusula fiduciária e não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial; c) Seja reconhecida a divergência entre o valor exposto no quadro-geral de credores e o descrito nesta impugnação, referente aos créditos que se submetem à recuperação judicial. (...)." Desse modo, o que pretende a Credora, salvo melhor juízo, é alterar o próprio pedido contido na demanda referida, bem como os termos da decisão judicial proferida no evento nº 206 deste feito.

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Passada a palavra a Recuperanda, informou que, foi aprovado, segundo a relação de credores em vigência, o plano pelo critério de Cram Down.

Para esclarecimento geral, pedimos explicação do Professor Carlos Jaques Vieira quanto ao Cram Down.

O Dr. Rodnei solicitou que fosse esclarecido a respeito do resultado da votação.

Após esclarecimentos da Plataforma Bex, o Dr. Hugo Braga solicitou a palavra e fez esclarecimento sobre o gráfico.

Ato seguinte, o Dr. Iure, procedeu com a leitura do Quadro Geral de Credores, bem como informou que o *Cram Down* é matéria de deliberação do Juízo e não da Administração Judicial.

Passada a palavra ao Professor Carlos Jacques Gomes Vieira, esclareceu o funcionamento do *Cram Down.*

Passada a palavra ao Dr. Rodnei, informou que a deliberação sobre aprovação do plano cabe somente ao juiz. Questionou se os créditos garantidos por alienação fiduciária foram excluídos e os demais créditos foram majorados conforme valores lá apontados na impugnação.

A Administração Judicial esclareceu que o cenário está descrito e contemplado pelo Quadro II acima.

O Administrador Judicial suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Na sequência, a ata foi lida pelo secretário indicado, aprovada pelos credores presentes e segue assinada em conformidade com o artigo 37, §7°, da Lei n° 11.101/05.

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Os trabalhos foram encerrados às 17h08min.

Montes Claros de Goiás, 04 de outubro de 2021.

Iure de Castro Silva
Presidente da Mesa
Responsável Técnico da Administradora Judicial

José Alexandre Castro Alves Trad
Credor Secretário

Aluízio Ramos - aluizio_ramos@uol.com.br
Hugo Braga - hugo@argumentoassessoria.com
Advogado da Recuperanda

CLASSE I (TRABALHISTA):

BRENDA TATAGIBA DA CUNHA ROCHA
LETICIA NEIVA FÓGIA VINHAL - leticiafogia@gmail.com

CLASSE II (GARANTIA REAL):

BANCO RURAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ALEX MÁRCIO RIBEIRO - alex.ribeiro@nwadv.com.br

AGROPECUARIA M2 LTDA (CESSÃO DE CRÉDITO BRADESCO)
PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR - pedro@pedrofonsecaadvogados.com.br

CLASSE III (QUIROGRÁFARIO):

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.
MARCO TÚLIO ALEXANDRINO DE MENDONÇA - juridico@rlasmar.adv.br

LEPTA SECURITIZADORA LTDA. (BANCO SANTANDER S/A)
REBECA DE SÁ SCHIAVO MSTIAS - rebeca@lepta.com.br

Clicksign 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Ata Grupo Novo Horizonte - Instauração - Versão Final.pdf

Documento número #6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f

Hash do documento original (SHA256): 3a0a52b8291219ae4b4deb28f15a7f6e757b1dc0b4374402b5518eb79ac9003b

Assinaturas

IURE CASTRO E SILVA
CPF: 005.150.651-37
Assinou como administrador em 05 out 2021 às 10:43:09
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

ALUÍZIO RAMOS
CPF: 556.792.851-34
Assinou como representante legal em 04 out 2021 às 17:21:39
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

HUGO BRAGA
CPF: 656.341.601-20
Assinou como representante legal em 04 out 2021 às 17:24:50
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

JOSE ALEXANDRE CASTRO ALVES TRAD
CPF: 530.661.701-87
Assinou como testemunha em 04 out 2021 às 17:37:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

LETICIA NEIVA FÓGIA VINHAL
CPF: 036.379.931-12
Assinou como testemunha em 04 out 2021 às 17:33:16
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

ALEX MÁRCIO RIBEIRO
CPF: 013.128.646-30
Assinou como testemunha em 04 out 2021 às 17:27:45
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR
CPF: 716.665.911-49
Assinou como testemunha em 04 out 2021 às 17:23:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

MARCO TÚLIO ALEXANDRINO DE MENDONÇA
CPF: 025.303.121-41
Assinou como testemunha em 04 out 2021 às 17:30:46

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

REBECA DE SÁ SCHIAVO MATIAS
CPF: 416.871.338-59
Assinou como testemunha em 04 out 2021 às 21:32:26
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

04 out 2021, 17:19:53	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2021 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@castroealarcao.adv.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IURE CASTRO E SILVA.
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: aluizio_ramos@uol.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALUÍZIO RAMOS.
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: hugo@argumentoassessoria.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO BRAGA .
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: alextrad@tradhospitalar.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE ALEXANDRE CASTRO ALVES TRAD.
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: leticiafogia@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LETICIA NEIVA FÓGIA VINHAL .
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: alex.ribeiro@nwadv.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEX MÁRCIO RIBEIRO .

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: pedro@pedrofonsecaadvogados.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR .
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: juridico@rlasmar.adv.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO TÚLIO ALEXANDRINO DE MENDONÇA.
04 out 2021, 17:20:02	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: rebeca@lepta.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo REBECA DE SÁ SCHIAVO MATIAS.
04 out 2021, 17:21:39	ALUÍZIO RAMOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email aluizio_ramos@uol.com.br (via token). CPF informado: 556.792.851-34. IP: 179.177.134.170. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 17:23:09	PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email pedro@pedrofonsecaadvogados.com.br (via token). CPF informado: 716.665.911-49. IP: 177.132.229.66. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 17:24:50	HUGO BRAGA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email hugo@argumentoassessoria.com (via token). CPF informado: 656.341.601-20. IP: 189.5.156.187. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 17:27:46	ALEX MÁRCIO RIBEIRO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email alex.ribeiro@nwadv.com.br (via token). CPF informado: 013.128.646-30. IP: 201.80.9.140. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 17:30:46	MARCO TÚLIO ALEXANDRINO DE MENDONÇA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email juridico@rlasmar.adv.br (via token). CPF informado: 025.303.121-41. IP: 177.96.243.63. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 17:33:16	LETICIA NEIVA FÓGIA VINHAL assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email leticiafogia@gmail.com (via token). CPF informado: 036.379.931-12. IP: 45.191.205.238. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 17:37:08	JOSE ALEXANDRE CASTRO ALVES TRAD assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email alextrad@tradhospitalar.com.br (via token). CPF informado: 530.661.701-87. IP: 179.250.229.113. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 out 2021, 21:32:26	REBECA DE SÁ SCHIAVO MATIAS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email rebeca@lepta.com.br (via token). CPF informado: 416.871.338-59. IP: 189.33.65.1. Componente de assinatura versão 1.146.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 out 2021, 10:43:09	IURE CASTRO E SILVA assinou como administrador. Pontos de autenticação: email controladoria@castroealarcao.adv.br (via token). CPF informado: 005.150.651-37. IP: 177.190.165.187. Componente de assinatura versão 1.147.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5401796-36.2020.8.09.0166
Movimentacao 215 : Juntada -> Petição -> Outros
Arquivo 1 : atagruponovohorizonteinstauracaoversaofinalclicksign.pdf

05 out 2021, 10:43:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f.

ICP Brasil

Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6518df08-018e-40d7-9abd-0f261c14155f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: CONCLUSO: DELIBERAÇÃO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL - Data: 31/01/2022 11:44:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/10/2021 15:01:11
Assinado por PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS:75678071149
Validação pelo código: 10403567847273243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica